



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIA FORMOSA

CNPJ 08.161.341/0001-50

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 0169/2025 – GP

Cria Comissão de Elaboração e Acompanhamento das Audiências Públicas para o PPA de 2026/2029, LOA e LDO para o exercício de 2026, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE BAIA FORMOSA/RN, a Sr.^a **CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 70 da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica criada a Comissão de Elaboração e Acompanhamento das Audiências Públicas a serem realizadas no Município de Baía Formosa/RN, objetivando a construção do Projeto de Lei do Plano Plurianual de Investimentos para o quadriênio 2026/2029, bem como para a Lei Orçamentária e a Lei das Diretrizes Orçamentárias para o ano de 2026.

Art. 2º - A Comissão que trata o art. 1º será composta pelos servidores municipais **EDSON BARBOSA DA SILVA, ORLANDO PADILHA DA COSTA E SARA GREYSE DUARTE DA SILVA**, quando terá como incumbências as seguintes atividades:

I – definir calendário das audiências públicas de que trata o art. 3º a seguir;

II – promover a divulgação e o chamamento da comunidade local, para que esteja presente no dia e hora marcados, para a respectiva audiência pública na sua comunidade ou na mais próxima localidade;

III – promover os trabalhos da audiência pública, nos locais e horas marcados, quando nelas serão definidas juntamente como a comunidade, as prioridades das ações de investimentos e ações de governo, por área de atuação;

IV – coleccionar as prioridades por região e por natureza da atividade, bem como a meta física a ser alcançada, se possível, deliberadas e aprovadas nas audiências públicas, objeto desta Portaria; e

V – encaminhar ao Chefe do Executivo, a instrução do processo de escolha popular das prioridades a serem executadas para que sejam ratificadas pelo Chefe do Executivo, quando as consolidará nas minutas do projeto de lei do PPA, da LOA e LDO.

Parágrafo 1º – Caberá ao servidor **EDSON BARBOSA DA SILVA** a presidência da Comissão de que trata esta Portaria.

Parágrafo 2º – Os trabalhos a serem prestados pelos membros ora nomeados, por essa Comissão, não serão remunerados.

Art. 3º - O conhecimento das prioridades de que trata o inciso III do art. 2º se dará através das audiências públicas virtuais, conforme preceitua o inciso I do Par. 1º do art. 48 da Lei da Responsabilidade Fiscal - Lei Federal Complementar nº 101/2000 – LRF, quando serão convidadas para esses eventos a comunidade local e as autoridades municipais.

Art. 4º - Após a promoção da(s) audiência(s) pública(s), a Comissão ora criada instruirá os documentos de comprovação desses eventos, quando os encaminhará ao Chefe do Executivo Municipal.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Baía Formosa/RN, 04 de abril de 2025.

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI
Prefeita